

Caderno 2

QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2014

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretaria de Estado
de Segurança Pública
e Defesa Social

TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 656468

TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.060.866/0001-93, situada na Rua Dr. Lauro Sodré nº 67, Bairro Centro, Terra Santa – Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCILIO COSTA PICANÇO, brasileiro, casado, portador da RG nº 1684494-SSP/PA e CPF nº 232.972.122-68, residente e domiciliado nesta cidade;

CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede em Belém – Pará, à rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Dr. LUIZ FERNANDES ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 2451614-PC/PA, CPF nº 109.099.902-04, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará.

Pelo Presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA Poder Executivo municipal e de outro a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ceder à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, o uso sem ônus, de um terreno urbano medindo 35m (trinta e cinco metros) de frente por 46m (quarenta e seis metros) de fundos, ocupando uma área de 1.610,00m² (hum mil seiscentos e dez metros quadrados), situado a Rua Senador Nilo Coelho s/nº, Bairro Aparecida, nesta cidade, visando a construção de uma UNIDADE INTEGRADA PRÓ PAZ neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO

O ônus com a construção, manutenção de pessoal e material permanente ou de consumo, correrão única e exclusivamente por conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para atender ao projeto deste instrumento, as partes se comprometem a:

CEDEnte: Providenciar a transferência definitiva de titularidade e de domínio útil do referido terreno à CESSIONÁRIA.

CESSIONÁRIA: Construir e prover a manutenção de unidade integrada Pró-Paz neste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente CESSÃO DE USO vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser renovada mediante aviso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou a critério de interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A presente CESSÃO DE USO poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem direito de qualquer indenização para a CESSIONÁRIA, desde que não seja cumprido o que prescreve a CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Belém – Pará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos legais.

Terra Santa – Pará, 03 de dezembro de 2012.

MARCILIO COSTA PICANÇO

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 656474

TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.613.320/0001-80, situada na Travessa Constituição s/nº, Bairro Centro, São João da Ponta – Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NELSON ALMEIDA SANTA BRIGIDA, brasileiro, solteiro, Agente Público, RG nº 1344725 – PC/PA e CPF nº 702.837.297-91, residente e domiciliado nesta cidade;

CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede em Belém – Pará, à rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Dr. LUIZ FERNANDES ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 2451614-PC/PA, CPF nº 109.099.902-04, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará.

Pelo Presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA Poder Executivo municipal e de outro a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ceder à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, o uso sem ônus, de um terreno urbano medindo 65 (sessenta e cinco) metros de frente por 57 (cinquenta e sete) metros de fundos, situado na Rua Sebastião Ferreira s/nº, Bairro Pantanal, nesta cidade, visando a construção de uma UNIDADE INTEGRADA PRÓ PAZ neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO

O ônus com a construção, manutenção de pessoal e material permanente ou de consumo, correrão única e exclusivamente por conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para atender ao projeto deste instrumento, as partes se comprometem a:

CEDEnte: Providenciar a transferência definitiva de titularidade e de domínio útil do referido terreno à CESSIONÁRIA.

CESSIONÁRIA: Construir e prover a manutenção de unidade integrada Pró-Paz neste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente CESSÃO DE USO vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser renovada mediante aviso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou a critério de interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A presente CESSÃO DE USO poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem direito de qualquer indenização para a CESSIONÁRIA, desde que não seja cumprido o que prescreve a CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Belém – Pará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos legais.

São João da Ponta – Pará, 12 de abril de 2013.

NELSON ALMEIDA SANTA BRIGIDA

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 656486

TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.193.123/0001-00, situada na Av. Julio Ribeiro Tavares nº 21, Bairro Centro, Irituia – Pará, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. WALCIR OLIVEIRA DA COSTA, brasileiro, casado, Agente Público, portador do RG nº 1939744-SSP/Pará, CPF nº 145.377.962-00, residente e domiciliado neste município de Irituia;

CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no

CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede em Belém – Pará, à rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Dr. LUIZ FERNANDES ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 2451614-PC/PA, CPF nº 109.099.902-04, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará.

Pelo Presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, Poder Executivo municipal e de outro a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ceder à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, o uso sem ônus, de um terreno urbano medindo 50,00m (cinquenta) frente por 50,00m (cinquenta) metros de fundos, ocupando uma área de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado na Rua Raimundo Valente s/nº, Bairro São Benedito, município de Irituia, visando a construção de uma UNIDADE INTEGRADA PRÓ PAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO

O ônus com a construção, manutenção de pessoal e material permanente ou de consumo, correrão única e exclusivamente por conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para atender ao projeto deste instrumento, as partes se comprometem a:

CEDEnte: Providenciar a transferência definitiva de titularidade e de domínio útil do referido terreno à CESSIONÁRIA.

CESSIONÁRIA: Construir e prover a manutenção de unidade integrada Pró Paz neste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente CESSÃO DE USO vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser renovada mediante aviso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou a critério de interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A presente CESSÃO DE USO poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem direito de qualquer indenização para a CESSIONÁRIA, desde que não seja cumprido o que prescreve a CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Belém – Pará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos legais.

Irituia – Pará, 14 de novembro de 2012.

WALCIR OLIVEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 656492

TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.876.397/0001-30, situada na Avenida São Benedito s/nº, Bairro Centro, Gurupá – Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NOGUEIRA MONTEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 4451497, 2ª via SSP/PA e CPF nº 120.399.342-00, residente e domiciliado nesta cidade;

CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede em Belém – Pará, à rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Dr. LUIZ FERNANDES ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 2451614-PC/PA, CPF nº 109.099.902-04, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará.

Pelo Presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ Poder Executivo municipal e de outro a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, com fundamento no § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Gurupá, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ceder à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, o uso sem ônus, de um terreno